

Ata da 192ª Reunião do Comitê de Auditoria, Companhia Energética de Minas Gerais, da Cemig D e da Cemig GT realizada em 24 de março de 2023.

Sumário: Verificação da conformidade do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais–Cemig, da Cemig Distribuição S.A. – Cemig D e da Cemig Geração e Transmissão – Cemig GT – Encerramento.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, realizou-se, por mensagens eletrônicas, a 192ª reunião do Comitê de Auditoria da Companhia Energética de Minas Gerais S.A., da Cemig Distribuição S.A. – Cemig D e da Cemig Geração e Transmissão – Cemig GT, com a participação dos membros Pedro Carlos de Mello, Afonso Henriques Moreira Santos, Márcio de Lima Leite e Roberto Tommasetti. Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Pedro Carlos de Mello, que, após verificado o quórum, deu início aos trabalhos, convidando a mim, Rafael Ribeiro de Castro, para secretariar os trabalhos.

1. Verificação da conformidade do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais S.A., da Cemig Distribuição S.A. – Cemig D e da Cemig Geração e Transmissão – Cemig GT – Os membros do Comitê de Auditoria relataram que receberam e-mails contendo arquivos com os background check e os currículos do Sr. Pedro Bruno Barros de Souza – CPF 069. 734. 746-08, indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais S.A., da Cemig Distribuição S.A. – Cemig D e da Cemig Geração e Transmissão – Cemig GT, para a análise de conformidade prevista no inciso XXI do artigo 10 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em decorrência do estabelecido na alínea “i” do artigo 26 do Estatuto da Cemig e do disposto no artigo 10 da Lei 13.303/2016 e no inciso IX do § 1º do artigo 36 do Decreto estadual nº47.154/2017. Com base nos documentos analisados, os membros do Comitê verificaram que os indicados atendem aos requisitos exigidos no artigo 26, § 1.º da Lei 13.303/2016 e artigo 162 da Lei n.º 6.404/1976, e não incorrem nas vedações previstas no artigo 162 da Lei n.º 6.404/1976.

2. Encerramento – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador franqueou a palavra e, como ninguém quis se manifestar, encerrou a sessão, agradecendo a participação dos membros deste Comitê, de cuja ata foi lida, aprovada e assinada por todos. E, para constar, eu, Rafael Ribeiro de Castro, Secretário, a redigi e assino.

Rafael Ribeiro de Castro - Secretário

Pedro Carlos de Mello – Coordenador

Afonso Henriques Moreira Santos – Membro

Márcio de Lima Leite – Membro

Roberto Tommasetti – Membro